



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Número do processo: 42/2026

Órgão/Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal da Educação

Responsável pela Demanda: Jocasta Ferraz de Almeida Bueno, escriturária.

1. Objeto: Aquisição de oito placas condecorativas em homenagem às unidades escolares que alcançaram o Índice de Excelência Educacional 2025.

2. Forma de contratação sugerida e Base legal de regulamentação, conforme Lei nº 14.133/21:

DISPENSA

- art. 75, inciso II

INEXIGIBILIDADE

art. 74, inciso __

PREGÃO

- art. 28, inciso I

CONCORRÊNCIA

- art. 28, inciso II

CONCURSO

- art. 28, inciso III

LEILÃO

- art. 28, inciso IV

DIÁLOGO COMPETITIVO

- art. 28, inciso V

A SER INDICADO POSTERIORMENTE

3. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de placas de homenagem destinadas ao reconhecimento das unidades escolares que alcançaram o Índice de Excelência Educacional justifica-se como medida de natureza técnico-administrativa e pedagógica, alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, publicidade e valorização dos resultados educacionais.

O Índice de Excelência Educacional constitui-se como um indicador sintético fundamentado em dados oficiais, oriundos de sistemas de avaliação reconhecidos nacionalmente, tais como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e/ou avaliações externas estaduais e municipais. Tais instrumentos mensuram, de forma objetiva, aspectos como o desempenho acadêmico dos estudantes e o fluxo escolar, permitindo aferir a qualidade da educação ofertada pelas unidades escolares, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino.

O alcance de índices elevados nesses indicadores representa não apenas o cumprimento de metas estabelecidas em planos educacionais, como o Plano Nacional de Educação (PNE), mas também evidencia a efetividade das práticas pedagógicas, da gestão escolar e das políticas públicas implementadas. Trata-se,



portanto, de uma conquista institucional que reflete o compromisso coletivo com a aprendizagem, a equidade e a garantia do direito à educação de qualidade.

Nesse contexto, o reconhecimento formal por meio de placas de homenagem configura-se como estratégia legítima de valorização institucional, contribuindo para o fortalecimento da cultura de resultados e para o estímulo à melhoria contínua das práticas educacionais. A visibilidade conferida por esse tipo de reconhecimento atende ao princípio da publicidade, ao tornar públicos os resultados alcançados, além de promover transparência perante a comunidade escolar e a sociedade.

Adicionalmente, a valorização das unidades escolares que se destacam por seu desempenho favorece a disseminação de boas práticas, incentivando outras escolas a aprimorarem seus processos pedagógicos e de gestão. Tal iniciativa também contribui para o engajamento de profissionais da educação, estudantes e famílias, reconhecendo o esforço coletivo envolvido na elevação dos indicadores educacionais.

No que se refere ao processo de contratação, destaca-se que foram observados os procedimentos administrativos pertinentes, com a obtenção de, no mínimo, três orçamentos, conforme preconizado pelas normativas aplicáveis. Embora tenha sido identificada proposta com menor valor global, a opção pela contratação da segunda empresa classificada justifica-se tecnicamente pela sua capacidade de assegurar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido.

Ressalta-se que as placas de homenagem serão entregues em evento institucional previamente agendado, cuja realização demanda o cumprimento rigoroso de prazos. Nesse sentido, a escolha da proposta que garante a tempestividade na entrega atende ao princípio da eficiência e à supremacia do interesse público, uma vez que eventual atraso comprometeria a finalidade do ato administrativo e a adequada execução da ação de reconhecimento.

Cumpra-se destacar que a decisão encontra respaldo no entendimento de que a proposta mais vantajosa para a Administração não se limita ao menor preço, mas considera o conjunto de condições que assegurem a execução adequada do objeto, incluindo prazo, qualidade e confiabilidade do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente sobre contratações públicas.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta a necessidade de aquisição das placas de homenagem como instrumento de valorização, transparência e incentivo à qualidade da educação, bem como ampara, sob critérios técnicos e legais, a escolha da proposta mais adequada ao atendimento do interesse público, reforçando o compromisso da gestão com a excelência educacional e com a efetividade das ações planejadas.

4. Descrições e quantidades: A tabela/planilha com a relação dos itens, descrições e quantidades estimadas para utilização se encontra no Termo de Referência, anexo ao presente.

5. Previsão da data em que deve ser assinada o instrumento contratual: O instrumento contratual deverá ser assinado imediatamente após a ratificação da dispensa.

6. Estimativa Financeira: O valor total estimado, baseado na cotação prévia realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é de **R\$ 2.611,92 (dois mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos)**, levando em conta os valores unitários constantes da planilha comparativa de preços anexa, que faz parte deste DFD. Deverão ser usados os recursos da seguinte forma:

Da ficha 178 – Material, Bem ou serviço para Distribuição – Manutenção da Secretaria de Educação.



7. Responsável pela pesquisa de preços: Diana Nunes da Silva, Professora coordenadora pedagógica de Arte.

8. Forma de execução: Todas as condições, prazos e forma de execução do contrato estão contidas no Termo de Referência anexo, que é parte integrante deste DFD.

9. Prazo projetado para pagamento: Será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos bens, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

Entendendo estar em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para os demais setores responsáveis para a efetiva formalização da demanda.

São Miguel Arcanjo/SP, 19 de março de 2026.

Jocasta Ferraz de Almeida Bueno
Escrituraria

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretaria da Educação